



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 24/2005

Reformula o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Artes Cênicas – Habilitação: Interpretação Teatral, a ser implantado, a partir do ano letivo de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro;

CONSIDERANDO que o artigo 54 do Regimento Geral da UEL estabelece que o Sistema Acadêmico dos Cursos de Graduação será definido nos respectivos Projetos Pedagógicos;

CONSIDERANDO que cada curso de graduação tem um currículo pleno, organizado de acordo com a legislação em vigor, devendo ser cumprido integralmente pelo estudante, a fim de que possa qualificar-se para a obtenção de um grau acadêmico;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 19275/2004.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o Projeto Político-Pedagógico do curso de Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral, a ser implantado a partir do ano letivo de 2005.

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Artes Cênicas pretende dar ênfase à formação geral do ator e da atriz por meio de processos teórico-práticos de montagem e de construção artística, estudos sistemáticos para o desenvolvimento de modos de produção e de recepção cênico-teatrais através de situações que promovam a produção de conhecimentos em formas de ensino e aprendizagem significativas do desenvolvimento cultural, contrapondo-se à indústria cultural ou do caráter meramente eventual do fenômeno artístico do teatro na sociedade atual.

Art. 3º O curso de Artes Cênicas busca a compreensão dos modos pelos quais diferentes sociedades, em diferentes épocas, articulam suas manifestações culturais a partir e através das formas artísticas na cena teatral, na representação cênica e no espetáculo teatral.



- Art. 4º O entrelaçamento entre teoria e prática deverá acontecer de modo a fornecer subsídios para a formação de um profissional comprometido com a ação cultural, estética e artística, de modo a construir estratégias de inserção na realidade socioeconômica, política e, sobretudo, da promoção dos bens, valores e serviços culturais.
- Art. 5º O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Artes Cênicas está fundamentado nas seguintes diretrizes:
- I. entendimento do teatro como linguagem, discurso poético e estético;
  - II. indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
  - III. ênfase na formação geral do ator e da atriz;
  - IV. formação entendida como processo de percepção, construção e recepção crítica dos produtos e sistemas artísticos em sua especificidade discursiva, conceitual e comunicacional;
  - V. interface com os modos de produzir e compreender as culturas no tempo presente e no passado;
  - VI. ênfase em interpretação teatral: atuação, performance e desempenho, promovendo a ampliação dos referenciais teóricos e práticos permeando a historicidade da atuação profissional do artista cênico;
  - VII. representação como modo de atuação na e da sociedade contemporânea e do passado.
- Art. 6º Os objetivos do curso e o perfil do concluinte constam dos anexos I e II, respectivamente, da presente Resolução.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA ACADÊMICO

- Art. 7º O Sistema Acadêmico a ser adotado pelo Curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral, a partir do ano letivo de 2005, será o de seriado anual, com as atividades acadêmicas assim distribuídas:
- I. disciplinas dispostas em séries anuais, atendendo ao princípio de hierarquização de disciplinas, podendo ser ofertadas nas seguintes modalidades:
    - a) disciplinas anuais;
    - b) disciplinas semestrais;
  - II. atividades acadêmicas especiais de natureza obrigatória;
  - III. atividades acadêmicas complementares.
- Art. 8º O currículo do Curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral é constituído por um conjunto de atividades acadêmicas distribuídas nas seguintes categorias:



- I. disciplinas obrigatórias;
- II. atividade acadêmica especial de natureza obrigatória, correspondente a trabalho de conclusão de curso;
- III. atividades acadêmicas complementares, correspondentes à participação do estudante em:
  - a) monitoria acadêmica;
  - b) projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e integrados;
  - c) programas de extensão e de formação complementar no ensino de graduação;
  - d) disciplinas especiais;
  - e) cursos de extensão;
  - f) eventos;
  - g) estágios voluntários;
  - h) disciplinas eletivas;

§ 1º A monitoria acadêmica e a participação em projetos e programas somente serão consideradas como atividades acadêmicas complementares mediante apresentação de relatório consubstanciado com a supervisão e avaliação a cargo de docente responsável.

§ 2º É vedada a repetição de conteúdos específicos de categoria obrigatória na oferta de disciplinas especiais.

§ 3º As disciplinas eletivas, de livre escolha do estudante, poderão ser cumpridas, dentre as disciplinas regulares de cursos e habilitações diversas ao de sua matrícula, a partir de elenco previamente definido pelos Departamentos ofertantes.

Art. 9º O ano acadêmico é constituído por 2 (dois) períodos letivos regulares - semestres - e 2 (dois) períodos especiais entre os períodos letivos regulares, com as seguintes características:

- I. cada período letivo tem a duração mínima de dias de trabalho escolar efetivo, exigidos pela legislação vigente;
- II. os períodos especiais destinam-se a assegurar o funcionamento contínuo da Universidade;
- III. os períodos letivos regulares e especiais têm duração prevista em Calendário Escolar.

Art. 10. O estudante, em sua matrícula inicial, será inscrito em todas as atividades acadêmicas obrigatórias previstas na primeira série do curso.

Art. 11. As matrículas subseqüentes deverão ser renovadas anualmente pelo estudante, conforme Calendário Escolar.

Art. 12. Será matriculado na série subseqüente o estudante promovido na forma prevista na presente Resolução.

Art. 13. Disciplinas essenciais são aquelas que não podem ser cursadas em regime de



dependência.

Art. 14. A matrícula em disciplinas especiais e eletivas previstas para as atividades acadêmicas complementares far-se-á independentemente da série.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15. Os conteúdos curriculares do curso de Artes Cênicas – Habilitação: Interpretação Teatral estão articulados segundo os eixos de conhecimento que constam do anexo III.

Art. 16. A duração mínima e máxima prevista para o curso de Artes Cênicas - Habilitação; Interpretação Teatral é de 4 (quatro) e 8 (oito) anos, respectivamente.

Art. 17. Para obter o grau de Bacharel em Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral, o estudante deverá cumprir um total de 2.691 (duas mil, seiscentas e noventa e uma) horas relativas ao currículo pleno proposto, incluindo as destinadas ao cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 18. A Matriz Curricular do curso de Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral a ser implantada, gradativamente, a partir do ano letivo de 2005, fica assim estabelecida:

#### 1ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6MUT001	Expressão Corporal I	A	-	136	136
6MUT002	Expressão Sonora I	A	34	34	68
6MUT003	Jogo Teatral e Improvisação	A	-	68	68
6MUT004	Interpretação I	A	-	102	102
6MUT005	História do Teatro I	A	102	-	102
6MUT006	Teorias do Trabalho do Ator	A	68	-	68
6LET001	Literatura Dramática	A	68	-	68
6PEP/MUT001	Psicologia e Psicanálise Teatral (34/34)	A	68	-	68
<b>Total</b>			<b>340</b>	<b>340</b>	<b>680</b>

#### 2ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6MUT007	Expressão Corporal II	A	-	102	102
6MUT008	Expressão Sonora II	A	34	34	68
6MUT009	Interpretação II	A	-	102	102
6MUT010	História do Teatro II	A	68	-	68



6FIL/MUT004	Filosofia e Estética (34/34)	A	68	-	68
6MUT011	Ética, Legislação e Produção Teatral	2S	34	-	34
6MUT012	Técnicas e Métodos de Pesquisa	1S	34	-	34
6MUT013	Caracterização: Figurino e Maquiagem	A	34	34	68
6MUT014	Teatro de Animação	A	-	102	102
6SOC007	Cultura e Sociedade	A	68	-	68
<b>Total</b>			<b>340</b>	<b>374</b>	<b>714</b>

3ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6MUT015	Expressão Corporal III	A	-	102	102
6MUT016	Expressão Sonora III	A	34	34	68
6MUT017	Interpretação III	A	-	136	136
6MUT018	História do Teatro III	A	68	-	68
6MUT019	Pesquisa em Artes Cênicas	A	68	-	68
6MUT/ARQ020	Cenografia (51/51)	A	34	68	102
6MUT021	Iluminação	A	34	34	68
6MUT022	Direção Teatral I	A	34	34	68
6NIC004	Semiologia Teatral	A	68	-	68
<b>Total</b>			<b>340</b>	<b>408</b>	<b>748</b>

4ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6MUT023	Direção Teatral II	A	34	34	68
6MUT024	Montagem Teatral	A	-	136	136
6MUT025	Trabalho de Conclusão de Curso	A	34	-	34
6MUT026	Crítica Teatral	A	68	-	68
6MUT027	Interpretação IV	A	-	136	136
<b>Total</b>			<b>136</b>	<b>306</b>	<b>442</b>

Art. 19. Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir, além das Atividades Acadêmicas constantes da seriação, um total de 107 (cento e sete) horas de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art.20. Todas as disciplinas que possuem carga horária exclusivamente prática são consideradas essenciais para efeito do cumprimento de dependência.

Art.21. As ementas do currículo pleno do curso de Artes Cênicas - Habilitação: Interpretação Teatral, a ser implantado a partir do ano letivo de 2005, constam do anexo IV da presente Resolução.



#### CAPÍTULO IV SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 22. A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica, através da utilização das seguintes técnicas e instrumentos:

- I. construção de exercícios cênicos articulados à discussão de referenciais teóricos específicos para cada item das práticas artísticas;
- II. participação em exercícios e experimentos cênicos de interpretação, direção, sonoplastia, teatro de animação, cenografia, iluminação e indumentária;
- III. leitura crítica das obras bibliográficas básicas e relatórios formais e não-formais;
- IV. elaboração e apresentação de seminários;
- V. montagens cênicas;
- VI. outras formas de avaliação elaboradas pelos docentes, aprovadas pelo Colegiado antes do início do período letivo

§ 1º As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

§ 2º A avaliação do estudante, realizada pelo professor, será expressa através de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Ao final de cada período letivo será atribuída ao estudante, em cada disciplina ou atividade acadêmica, uma nota final resultante da média de no mínimo 2 (duas) avaliações realizadas durante o semestre letivo, independentemente da carga horária da mesma.

Art. 23. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Art. 24. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média parcial, ocorre:

- I. por falta (RF = Reprovado por Falta) quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II. por nota (RN = Reprovação por Nota), quando obtém média parcial inferior a 3,0 (três);
- III. por falta e por nota (RFN = Reprovação por Falta e por Nota), se estiver simultaneamente, nas duas condições anteriores.

Art. 25. As formas de avaliação se distinguem entre as atividades acadêmicas de carga horária exclusivamente prática e as teóricas ou teórico-práticas, conforme segue:

- I. não haverá Exame Final nas disciplinas a seguir, que têm carga horária exclusivamente prática:



- a) Jogo Teatral e Improvisação;
- b) Expressão Corporal I, II e III;
- c) Interpretação I, II, III e IV;
- d) Teatro de Animação; e,
- e) Montagem Teatral;

sendo considerada como média final a média do período letivo.

- II. para as demais disciplinas, com carga horária teórica ou teórico-prática, haverá Exame Final.

Art. 26. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial na atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O Exame Final será realizado conforme o Calendário Escolar.

§ 2º Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.

§ 3º Em caso de não comparecimento ao Exame Final, a nota respectiva a ser atribuída ao estudante é 0,0 (zero).

§ 4º Está vedada a participação no Exame Final ao estudante que, após a publicação da média parcial de uma atividade acadêmica, obtiver média parcial inferior a 3,0 (três) ou que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades.

Art. 27. A reprovação do estudante por nota em atividade acadêmica, após a realização do Exame Final, ocorre se o mesmo não atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.

Art. 28. A atividade acadêmica especial de natureza obrigatória, ou seja, o Trabalho de Conclusão de Curso deve atender aos objetivos do projeto político-pedagógico do curso, e terá sistema de avaliação e controle de frequência definidos em regulamentos próprios, aprovados pela Câmara de Graduação do CEPE.

Parágrafo único. A média final definida no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 6,0 (seis).

## CAPÍTULO V SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 29. A frequência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante.

§ 1º É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º É vedado o abono de faltas



Art. 30. É promovido para a série subsequente o estudante reprovado, por nota ou por falta, em até 2 (duas) atividades acadêmicas da(s) série(s) anterior(es), que serão cursadas em regime de dependência.

Art. 31. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2(duas) atividades acadêmicas, desde que:

- I. a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência;
- II. a atividade acadêmica não esteja caracterizada como essencial no Projeto Político-Pedagógico do Curso.

§ 1º No limite estabelecido no *caput* deste artigo estão incluídas as atividades acadêmicas em regime de dependências da(s) série(s) anterior(es).

§ 2º As atividades acadêmicas cursadas em regime de dependência são sempre consideradas como tal.

Art. 32. Fica com a matrícula retida na série o estudante que:

- I. reprovar por nota ou por falta em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas, excluídas deste cálculo as disciplinas especiais e/ou eletivas;
- II. reprovar simultaneamente, por nota e por falta, em uma ou mais atividades acadêmicas;
- III. reprovar em disciplinas essenciais, assim consideradas na presente Resolução.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de março de 2.005

Prof. Lygia Lúmina Pupatto  
Reitora





## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº24/2005

### OBJETIVO GERAL

Oferecer aos estudantes subsídios para a atuação profissional em Artes Cênicas, propondo situações de aprendizagem significativa que lhes permitam desenvolver competências artísticas, culturais e profissionais para integrar, intervir e atuar na realidade socioeconômica, política e cultural da sociedade contemporânea.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Exercer a profissão de ator, ampliando o campo de atuação profissional na sociedade;
- Promover processos de produção artística acompanhados de análise crítica, intervindo qualitativamente na cultura do tempo presente;
- Atuar interdisciplinarmente em outras áreas como a saúde e a educação;
- Integrar eventos artísticos da cidade e da região, tais como o FILO, ao curso de Artes Cênicas e vice-versa;
- Oferecer campo de continuidade, em nível superior, aos estudos de escolas de nível médio;
- Contribuir com pesquisas acadêmicas sistemáticas, de modo a fornecer subsídios para o desenvolvimento da produção artística de grupos, instituições ou órgãos envolvidos nas atividades teatrais na sociedade, promovendo também o inter-relacionamento destes.



## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 24/2005

### PERFIL DO CONCLUINTE

O bacharel em Artes Cênicas, com habilitação em Interpretação Teatral, primeiramente, estará habilitado a desenvolver-se como ator de teatro ou para atuar em manifestações cênico-teatrais calcadas numa relação com públicos. O concluinte estará apto a realizar trabalhos de atuação também como ator em televisão, cinema ou publicidade. A formação acadêmica o habilitará a trabalhar como professor/pesquisador em instituições de ensino superior, assim como para atuar como agente cultural, proponente ou coordenador de diferentes modalidades de ensino, na iniciação teatral de crianças, jovens ou adultos.

Este bacharel deve ser capaz de aliar teorias e práticas teatrais, integrando elencos ou propondo novas produções e produtos artísticos.

Deve possuir marcada curiosidade intelectual e constante interesse em ampliar e atualizar seus conhecimentos no campo das artes cênicas e territórios da cultura artística adjacentes a este fenômeno social. É necessário que esteja preparado para produzir conhecimentos relativos ao teatro na área de atuação específica por ele escolhida, podendo exercitar diversos gêneros, estilos e linguagens que completam o fenômeno teatral, e ser capaz de incorporar elementos técnicos e estéticos com autonomia. Deve possuir o domínio de técnicas psicofísicas, as quais possibilitem o exercício de variados domínios da interpretação teatral.

Este profissional deverá ser capaz de articular uma identidade própria como intérprete cênico-teatral, cujo perfil está sujeito à composição pessoal de técnicas e conceitos de/sobre o campo da interpretação artística bem como à apropriação e à transformação destes valores do conhecimento artístico.

A definição técnica, estética e ideológica deste perfil baseia-se, sobretudo, no respeito ao direito e aos deveres éticos do artista cênico, marcados pela busca constante da emancipação e autonomia de um perfil pessoal de intérprete no território conceitual das artes no mundo contemporâneo.



### ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 24/2005

#### CONTEÚDOS CURRICULARES SEGUNDO OS EIXOS DE CONHECIMENTO

CONHECIMENTOS	CONTRIBUIÇÕES À FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	% da carga horária total
Interpretação	Articulação de conceitos e conteúdos em processo de criação da interpretação cênica-teatral. Articulação de conceitos e hibridismo de linguagens na encenação contemporânea.	21.5%
Expressão Corporal	Exploração do movimento na criação teatral; do espaço; do equilíbrio; da projeção vocal e presença cênica.	21.5%
Teatro de Animação	Articulação entre produção e recepção teatral em processo de produção artística. Conceitos, conteúdos e procedimentos de construção/encenação/produção no teatro de animação.	3.5%
História do Teatro	História do teatro oriental e ocidental, desenvolvimento da consciência histórica e teórico-crítica em relação ao teatro.	9.5%
Poéticas e teorias do trabalho do ator	Articulação de conceitos, conteúdos e sistemas poéticos no trabalho do ator; contribuições teóricas para o trabalho do intérprete teatral.	2.5%
Poéticas da encenação; produção artística	Articulação entre códigos da encenação; palco/platéia; maquiagem; figurino; historiografia da encenação e das poéticas cênicas.	20.0%
Teatro e ciências humanas	Análise de elementos, na perspectiva das Ciências Humanas em que o teatro se articula.	15.5%
Técnicas e métodos de produção acadêmica e crítica teatral	Possibilidade de avaliação crítica de processos e eventos teatrais; elaboração de textos, artigos e TCC.	6.0%



## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 24/2005

EMENTÁRIO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS - HABILITAÇÃO:  
INTERPRETAÇÃO TEATRAL, A SER IMPLANTADO A PARTIR DE 2005.

### 1ª série

#### **6MUT001 Expressão Corporal I**

As poéticas cênicas e o corpo cênico a partir do século XX. Anatomia e Fisiologia relacionada à corporalidade: Movimento e Voz. Percepção da Imagem Corporal/Vocal. Princípios da Consciência e da Expressão do Corpo nas Artes Cênicas. Interação e Interações: corpo/espaco; corpo/som; eu/outro.

#### **6MUT002 Expressão Sonora I**

Fundamentos da música. Percepção de elementos micro e macro estruturais da música. Escuta e criação musical: jogos de escuta e criação sonora; escuta de ambientes sonoros e criação de paisagens sonoras; experimentação sonora de materiais diversos; jogos de improvisação e estruturação sonoro-musical. Escuta comparativa: abordagem comparativa dos estilos musicais (da antiguidade ao contemporâneo), tendo como referência o contexto estético e sócio-político. Notação e representação gráfica de elementos sonoros e musicais.

#### **6MUT003 Jogo Teatral e Improvisação**

Teorias e práticas do jogo teatral e da improvisação. Elementos formais/estruturais do jogo e da improvisação. Práticas de criação: improvisação individual e em grupo. Estruturas fechadas e estruturas abertas de improvisação. O jogo improvisacional como construção dramatúrgica.

#### **6MUT004 Interpretação I**

Introdução ao trabalho de Interpretação Teatral. Elementos da criação de ação cênica. Dimensão tempo-espaco naturalista e simbolista. Construção de cenas e análise de textos.

#### **6MUT005 História do Teatro I**

Estética e história: métodos para a constituição da historiografia da arte teatral. Estudo da tragédia, da comédia e da farsa na Grécia antiga, do teatro e do circo romanos e das funções do teatro nas sociedades da Europa medieval. O teatro na Renascença: trajetória do humanismo na conjuntura sócio-política da Europa a partir do século XV. A Commedia dell'Arte. Origens do teatro no Brasil a partir do drama jesuítico de José de Alencar, em meados do século XVI, e seu desenvolvimento no século seguinte.

#### **6MUT006 Teorias do Trabalho do Ator**

A redescoberta do corpo do ator. Origem e fundamentos de uma nova perspectiva sobre o trabalho do ator. Perfil histórico no qual a ação física se desenvolveu no teatro do século XX.

#### **6LET001 Literatura Dramática**

A importância da literatura dramática na formação do ator. Leitura crítica de peças teatrais. Semântica e estilística de repertório escolhido. O discurso teatral: as condições do discurso teatral e sua duplicidade enunciativa; o discurso do script; o discurso da personagem; o diálogo, o dialogismo e a dialética.



**6PEP/MUT001 Psicologia e Psicanálise Teatral (34/34)**

Abordagens psicológicas do espetáculo teatral: psicologia da Gestalt. Psicologia cognitiva; Sociodrama (Moreno). Psicologia humanística e teatrais da criatividade: (Rogers, Torrance, May e outros). Psicologia transpessoal e criatividade. Abordagens psicanalíticas do espetáculo (Freud e Jung); Psicodrama (Moreno).

**2ª série**

**6MUT007 Expressão Corporal II**

O Corpo Cênico: A dinâmica do movimento no domínio do espaço. O Corpo Sonoro: Voz, fala, sonoridade, partitura corpo/voz. O Corpo Poético: Treinamento e Construção de Partituras físicas. Experimentação com textos poéticos/dramáticos visando sua articulação em composição de personas.

**6MUT008 Expressão Sonora II**

Anatomia e fisiologia da fonação. Aspectos da articulação e da ressonância vocal. Higiene vocal. Construção do gesto vocal: conscientização do aparelho fonador e diversas possibilidades de postura vocal. Articulação e projeção da voz falada. Relação voz-corpo. Criação de jogos vocais. Prática de canto de diferentes culturas e épocas. Investigação das relações entre voz, personalidade e emoção.

**6MUT009 Interpretação II**

O trabalho pessoal do ator na construção do corpo cênico. O papel do treinamento na criação e fisicalização de partitura. A importância das imagens e da abstração simbólica no trabalho do ator. Influências do teatro oriental. Construção de cenas sob a perspectiva da dramaturgia do ator.

**6MUT010 História do Teatro II**

A Renascença na Inglaterra e na Espanha com o teatro elisabetano e o teatro barroco do século de ouro, respectivamente. O neoclassicismo francês. O século XVIII: os ideais iluministas e o drama burguês. O advento e o desenvolvimento do Romantismo ao longo do século XIX. O realismo-naturalismo em Ibsen e Hauptmann. O surgimento da figura do encenador. A reação simbolista ao naturalismo. No Brasil colonial, o surgimento dos primeiros elencos e casas de espetáculo. A criação de um teatro verdadeiramente nacional pela primeira geração romântica. A comédia de costumes, o teatro de revista.

**6FIL/MUT004 Filosofia e Estética (34/34)**

Filosofia: Principais temas e autores da estética filosófica; principais autores que pensaram filosoficamente o teatro. Artes Cênicas: Correntes estéticas do teatro. Estética na contemporaneidade. Dramaturgos e filósofos.

**6MUT011 Ética, Legislação e Produção Teatral**

A legislação específica para o teatro. Os direitos autorais: SBAT e ECAD. Legislação que regula os profissionais das Artes Cênicas. Providências administrativas. Produção e divulgação do espetáculo teatral e eventos. Organização de um teatro.



### **6MUT012 Técnicas e Métodos de Pesquisa**

Introdução ao processo de conhecimento científico. Diretrizes para leitura, análise e interpretação de textos. Observações metodológicas referentes a trabalhos de graduação. Diretrizes para a realização de seminários e para a elaboração de monografias. Normatização bibliográfica. Normas gerais da ABNT e das publicações da UEL.

### **6MUT013 Caracterização: Figurino e Maquiagem**

O fenômeno da vestimenta, sua aplicação e funções. O figurino teatral, a maquiagem e suas relações numa historiografia do trabalho do ator. Pesquisa do figurino e maquiagem como signo na encenação. Estudo teórico e prático sobre a maquiagem teatral. Contribuições do figurino e da maquiagem para o trabalho do ator. Relações entre o figurino e a maquiagem e os outros elementos que compõem o espetáculo.

### **6MUT014 Teatro de Animação**

Introdução ao estudo do Teatro de Animação. O objeto, o boneco e a máscara em cena. Teatro de Bonecos, oriente e ocidente: tradição e contemporaneidade; Teatro na contemporaneidade e o Teatro de Animação. Teatro de objetos e outras formas animadas. Exploração da manipulação e de improvisação teatrais. Máscaras. Bonecos de luva. Bonecos de vara e articulados. Introdução ao teatro de sombras. Projetos e processos de montagem: características de sua dramaturgia e direção. Elaboração e apresentação de projetos para montagem. Leitura de textos – apresentação de roteiros para encenação. Estudo dos aspectos técnicos do projeto a ser realizado. Exercícios e ensaios. Produção, promoção e apresentação.

### **6SOC007 Cultura e Sociedade**

Globalização da economia e mundialização da cultura: mundialização e fragmentação cultural. Modernidade e pós-modernidade. O erudito e o popular. Teatro e sociedade.

## **3ª série**

### **6MUT015 Expressão Corporal III**

Processos Criativos de Construção Cênica. Articulação e aprofundamento do texto sincrético: Verbal-corporal-sonoro-visual. Subsídios da composição coreográfica para a construção dramática.

### **6MUT016 Expressão Sonora III**

Inter-relação dos códigos sonoro, visual e verbal. Canção e prosódia musical. Ópera e drama musical. Cinema, teatro auditivo e música eletroacústica. Laboratório de criação: som e cena. Elementos básicos de acústica. Espacialização. Introdução à tecnologia áudio: gravação, edição e processamento de áudio digital e analógico.

### **6MUT017 Interpretação III**

Articulação entre dramaturgia, ação cênica e procedimentos de distanciamento no trabalho do ator. O ator na perspectiva crítica da ação cênica política e social. Uso da máscara. Estilização da ação. Culturas, identidades e teatralidades. Construção de cenas e relações palco/platéia.



### **6MUT018 História do Teatro III**

As novas pesquisas teatrais e a poética da encenação no século XX; os diretores e os atores criadores. Panorama sobre as vanguardas históricas. O método Stanislavski e as invenções cênicas de Meyerhold. O teatro da crueldade de Antonin Artaud. Brecht e o Teatro Épico. O experimentalismo nas décadas de 60 e 70. O teatro intercultural: Eugenio Barba, Peter Brook e Ariane Mnouchkine. *Performance art*: das artes visuais às artes do espetáculo. O teatro brasileiro no século XX, dos comicos populares a Nelson Rodrigues. O TBC, o Arena, o Oficina e o Opinião. Augusto Boal e o Teatro do Oprimido. Panorama dos anos 80 até a atualidade. O teatro oriental na China, Japão e Índia: formas seculares e formas modernas.

### **6MUT019 Pesquisa em Artes Cênicas**

Métodos e técnicas de pesquisa em Artes Cênicas. Estudo crítico de produções em e sobre artes cênicas. Elaboração de projetos de pesquisa: teórica, prática, teórico-prática. Orientação para elaboração de projetos de trabalho de conclusão de curso.

### **6MUT/ARQ020 Cenografia (51/51)**

O lugar cênico. O espaço teatral e modos de sua abordagem: apreciação crítica da história e das modalidades do espaço cênico. Cenografia e modulação do espaço cênico e da platéia do teatro grego ao teatro contemporâneo: Funções da cenografia a serviço do autor, do diretor, do ator. Os elementos plástico-visuais e a cenografia: Exploração de materiais cenográficos Estilos; Linhas; Expressividade e Decoração; Os volumes e as Formas; Cor; Luz; Perspectiva cenográfica. Apresentação de projetos de construção de cenários e projeção cenográfica.

### **6MUT021 Iluminação**

A luz como parte da composição cênica. Estudo das cores, sombras, preto e branco, posicionamento das fontes de luz e efeitos especiais. Utilização de filtros corretivos de cor. Prática de concepção e operação de projetos de luz em espetáculos cênicos.

### **6MUT022 Direção Teatral I**

Organização do espetáculo até o surgimento do encenador. Os principais encenadores teatrais: estudo exploratório e especulativo de obras cênicas. Teorias da encenação do século XX até a contemporaneidade.

### **6NIC004 Semiologia Teatral**

Teatro e comunicação. O referente e o signo no teatro. Os sistemas semiológicos nas artes do espetáculo. Contribuições teóricas de diferentes escolas: semiologia, semiótica e semanálise. A tradução intergestual e intercultural. Análise e produção de mensagens plurisignificadas. "Dizer" e "fazer" no teatro. Algumas leituras semióticas nas Artes Cênicas.



4ª série

**6MUT023 Direção Teatral II**

Investigações práticas da direção teatral. Produção. Poéticas da encenação. Planos de montagem (cenografia, iluminação, preparação de atores, personagens, interpretação e demais elementos que compõem o espetáculo teatral).

**6MUT024 Montagem Teatral**

Perspectivas estéticas da encenação voltadas ao processo de montagem cênico-teatral. Exercícios que visem a montagem e a apresentação teatral. Investigação sobre os elementos que compõem a encenação e a montagem teatral.

**6MUT025 Trabalho de Conclusão de Curso**

Projeto de Conclusão de Curso: trabalho de graduação. Tema de livre escolha dos estudantes, vinculado aos conteúdos desenvolvidos no decorrer do curso, de natureza teórica ou teórico-prática. Execução de projeto de pesquisa em Artes Cênicas.

**6MUT026 Crítica Teatral**

Princípios da crítica. Funções da crítica e da pesquisa no teatro na atualidade. Diálogos teóricos, práticos e teórico-práticos; crítica e produção teatral. Crítica, resenha crítica e os meios de comunicação.

**6MUT027 Interpretação IV**

Criação de cenas individuais a partir de estímulos diversos. Treinamento em grupo e suas relações no jogo cênico. Utilização de recursos midiáticos. Investigação de outras linguagens artísticas entrelaçadas à cena teatral contemporânea. Construção de cenas individuais e grupais.

0-0-0-0-0-0-0-0-0